



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 015/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026  
(Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)

PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO  
ART. 111 – L.O.M.

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, de um lado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.518.405/0001-91, com sede à Rua Major Couto, 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR, Brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATANTE**.

e, de outro lado:

**A EMPRESA CEMAT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.991.463/0001-05, com sede à Rua João Becão, 444, Centro, CEP 17.550-007, na cidade de Júlio Mesquita, Estado de São Paulo, neste ato representada por CELIA MARIKO UMEKI, Brasileira, casada, empresária, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, bem como toda a logística necessária para realização de processo seletivo simplificado**, visando o preenchimento de empregos temporários do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, de acordo com termo de referência que fica fazendo parte do referido contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato é firmado com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis e no Decreto Municipal nº 3332/2025.

Rua Major Couto, 294, Centro – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-8700 – CEP:17430-021  
Alvinlândia/SP – email: administracao@alvinlandia.sp.gov.br - www.alvinlandia.sp.gov.br

**CÓPIA DO ORIGINAL**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, compreendendo todos os serviços necessários à plena execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Planejar, organizar e executar todas as etapas do processo seletivo;
- II – Elaborar o edital e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE;
- III – Disponibilizar sistema para inscrições;
- IV – Elaborar, imprimir e garantir o sigilo das provas;
- V – Realizar a aplicação das provas;
- VI – Proceder à correção e divulgação dos resultados;
- VII – Analisar recursos interpostos;
- VIII – Cumprir prazos estabelecidos;
- IX – Manter confidencialidade das informações;
- X – Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Fornecer informações necessárias à execução;
- II – Aprovar o edital;
- III – Acompanhar e fiscalizar o contrato;
- IV – Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- V – Designar gestor e fiscal do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO**

O valor global do contrato é de R\$ 23.860,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais).

O pagamento será realizado:

- Por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em duas parcelas, sendo a primeira 50% do valor do contrato no encerramento do processo seletivo, e 50% na entrega do resultado final do processo seletivo
- Mediante apresentação de nota fiscal,
- Após ateste do fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O contrato poderá ser reajustado conforme índice oficial aplicável, respeitado o interregno mínimo de 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado como fiscal, que deverá:

- Verificar o cumprimento das obrigações;
- Registrar ocorrências;
- Atestar serviços executados.

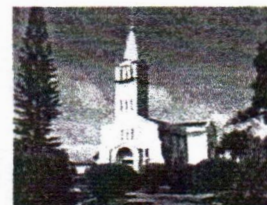
## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas:

- Advertência;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- Por interesse da Administração;
- Por descumprimento contratual;
- Nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO**

Integra o presente contrato o Mapa de Riscos elaborado no Estudo Técnico Preliminar, cabendo às partes observar as medidas preventivas e mitigadoras nele previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança das informações dos candidatos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da dotação:

2.01.01 – DEPTO DO GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0045.2002.0000 – Manutenção Gabinete Prefeito  
4.4.90.52.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha-024



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O contrato vincula-se ao Termo de Referência e ao processo administrativo;
- Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente;
- Fica eleito o foro da comarca competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato.

Alvinlândia 20 de março de 2026.

**ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR**  
Prefeitura Municipal de Alvinlândia  
Contratante

**CELIA MARIKO UMEKI**  
CEMAT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1.   
ATALIBA JOSÉ SOARES GUERRA  
CPF: 273.686.408-56

2.   
NATALIA MENDES FERREIRA DA SILVA  
CPF: 462.522.178-16